

PUBLICAÇÕES

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 2.873, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza Abertura de Crédito Especial objetivando a manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, e dá outras providências.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
03– Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
01 - Administração Geral
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2.006 – Manut.Ativid.Sec.Munic. Administração e RH
339040 - Serv.Tecnol.Infor. e Comunicação-P.Jurídica
300.000,00
SUB-TOTAL ... 300.000,00

02 – Poder Executivo
08– Secretaria Municipal de Fazenda
01 - Administração Financeira
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2.144 – Manut. Atividades Secretaria de Fazenda
339040 - Serv.Tecnol.Infor. e Comunicação-P.Jurídica
70.000,00
SUB-TOTAL ...70.000,00

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
01 - FMS – Recursos Próprios
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0039 – Saúde para Todos
2.197 – Manut.Atividades Fundo Municipal de Saúde-FMS
339040 - Serv.Tecnol.Infor. e Comunicação-P.Jurídica.....
16.080,00
SUB-TOTAL ...16.080,00

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
02 - FMS – Bloco de Atenção Básica
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0039 – Saúde para Todos
2.213 – Manut.Atividades Fundo Municipal de Saúde-BLATB

339040 - Serv.Tecnol. Infor. e Comunicação-P.Jurídica..... 80.400,00
SUB-TOTAL ...80.400,00

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
03 - FMS – Bloco Média e alta Complexibilidade
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0039 – Saúde para Todos
2.220 – Manut.Atividades Fundo Municipal de Saúde-BLMAC
339040 - Serv.Tecnol.Infor. e Comunicação-P.Jurídica.....
32.160,00
SUB-TOTAL32.160,00

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
04 - FMS – Bloco Vigilância em Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0047 – Vigilância em Saúde
2.230 – Manut.da Vigilância em Saúde-PFVS
339040 - Serv.Tecnol.Infor. e Comunicação-P.Jurídica.....
32.160,00
SUB-TOTAL ... 32.160,00

Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
03– Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
01 - Administração Geral
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2.006 – Manut.Ativid.Sec.Munic. Administração

339039 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
300.000,00
SUB-TOTAL .. 300.000,00
02 – Poder Executivo
08– Secretaria Municipal de Fazenda
01 - Administração Financeira
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2.144 – Manut.Atividades Secretaria de Fzenda
339039 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
70.000,00
SUB-TOTAL ... 70.000,00

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
01 - FMS – Recursos Próprios
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0039 – Saúde para Todos
2.197 – Manut.Atividades Fundo Municipal de Saúde-FMS
339039 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
16.080,00
SUB-TOTAL 16.080,00

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
01 - FMS – Bloco de Atenção Básica
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0039 – Saúde para Todos
2.213 – Manut.Atividades Fundo Municipal de Saúde-BLATB

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
02 - FMS – Bloco de Atenção Básica
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0039 – Saúde para Todos
2.213 – Manut.Atividades Fundo Municipal de Saúde-BLATB
339039 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
80.400,00
SUB-TOTAL ..80.400,00

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
03 - FMS – Bloco Média e alta Complexibilidade
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0039 – Saúde para Todos
2.220 – Manut.Atividades Fundo Municipal de Saúde-BLMAC
339039 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
32.160,00
SUB-TOTAL ... 32.160,00

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
04 - FMS – Bloco Vigilância em Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0047 – Vigilância em Saúde
2.230 – Manut.da Vigilância em Saúde-PFVS
339039 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
32.160,00
SUB-TOTAL 32.160,00

Art. 4º - O crédito que ora se abre será destinado à manutenção dos serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 30 de janeiro de 2019
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.874, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza Abertura de Crédito Especial objetivando transferência à Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado, através da Emenda Parlamentar nº 81785125/18, e dá outras providências.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando transferência à Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado, através da Emenda Parlamentar nº 81785125/18, e dá outras providências.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
03 - FMS-BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0000 – Operações Especiais
0.042 – Transferência a Santa Casa-Emenda 81785125/18
335041 - Contribuições
.500.000,00
TOTAL ..500.000,00

Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 4º - O crédito que ora se abre será destinado à transferência à Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado, ficando incluída no Plano Plurianual 2018/2021 a ação: 0.042 – Transferência à Santa Casa – Emenda 81785125/18.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 30 de janeiro de 2019
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Cria o Conselho Municipal de Educação de Machado e dá outras providências.

O Povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Machado (CMEM).

Art. 2º O CMEM constitui-se em órgão colegiado, autônomo, de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador da Política Municipal de Educação.

Parágrafo único. O CMEM integra a estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O CMEM será paritário, constituído por 17 (dezessete) membros, designados pelo Prefeito, por meio de Decreto, sendo que:

I – serão representantes do Poder Público:

a) O Secretário Municipal de Educação, membro nato;
b) 1 (um) diretor de unidade escolar, representando a Rede Pública Municipal de Educação Infantil;

c) 1 (um) diretor de unidade escolar, representando a Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental;

d) 1 (um) representante da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

f) 1 (um) representante dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino;

g) Os membros da Comissão de Saúde, Educação e Direitos Humanos da Câmara Municipal;

h) 1 (um) representante da Polícia Militar;

i) 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

II – serão representantes da sociedade civil:

a) 1 (um) diretor escolar, representando a Rede Pública Estadual de Ensino, indicado pela Superintendência Regional de Educação (SER – Varginha);

b) 1 (um) representante da Rede Privada de Ensino;

c) 1 (um) representante da Rede Pública Federal de Ensino;

d) 1 (um) representante dos pais de alunos das Redes Pública e Privada de Educação Infantil;

e) 1 (um) representante dos pais de alunos das Redes Pública e Privada do Ensino Fundamental;

f) 1 (um) representante dos pais de alunos das Redes Pública e Privada do Ensino Médio.

§ 1º Cada membro terá um suplente, que o substituirá em caso de licença, impedimento, ausência ou perda de mandato.

§ 2º O representante dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino (inciso I, alínea “f”) deverá pertencer ao quadro efetivo do magistério do Município de Machado, admitido por meio de Concurso Público, e será eleito dentre os indicados pelos Conselhos Escolares das unidades da Rede.

§ 3º Os representantes da Rede Privada de Ensino (inciso II, alínea “b”) e da Rede Federal de Ensino serão eleitos dentre os indicados pelos respectivos conselhos escolares e/ou colegiados.

§ 4º Os representantes dos pais de alunos da Educação Infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, serão eleitos dentre os indicados pelos conselhos escolares e/ou colegiados.

Art. 4º Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CMEM serão eleitos, dentre seus pares, por maioria simples.

Art. 5º O mandato do Conselheiro será pessoal e intransferível e terá vigência de 2 (dois) anos, admitida a recondução por mais um mandato.

Art. 6º Será não remunerado e considerado de natureza relevante o serviço prestado pelo Conselheiro ao Município de Machado.

PUBLICAÇÕES

Art. 7º O CMEM será dividido em tantas comissões quantas forem necessárias para estudo e deliberação sobre assunto pertinente a ensino.

Art. 8º O CMEM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em local e horário estabelecidos por seus membros, e, extraordinariamente, por convocação pelo Presidente ou por requerimento escrito, subscrito por 2/3 (dois terços) de seus membros, constando a pauta e dirigido ao Presidente.

Art. 9º Observando-se as diretrizes da Política Municipal de Educação, adequando às orientações e diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, compete ao CMEM:

I – definir a Política Municipal de Educação;

II – dimensionar a rede municipal de ensino, quanto a quantidade, qualidade e localização;

III – avaliar e implementar medidas para melhoria de fluxo e rendimento escolar;

IV – programar ações, visando à atualização e aperfeiçoamento docente;

V – estabelecer critérios para aplicação de recursos em Educação;

VI – identificar e propor formas de integração e compatibilização de decisões e ações entre as diversas esferas de governo, no campo da Educação, visando ao melhor atendimento à população e à racionalização de esforços e recursos;

VII – aprovar o Plano Decenal de Educação;

VIII – apreciar os relatórios anuais da Secretaria Municipal de Educação;

IX – fiscalizar o desempenho do Sistema Municipal de Ensino, face às diretrizes e metas estabelecidas pelo Plano Decenal de Educação, verificando os resultados alcançados;

X – deliberar sobre caso, problema e/ou situação específicas que se apresentem no Município, no âmbito da Educação;

XI – participar da elaboração de diretrizes da Política Municipal de Educação, adequando orientações e diretrizes superiores às necessidades e condições do Município;

XII – deliberar a respeito de assuntos referentes aos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), Regimentos Internos, Conselhos e Caixas Escolares das unidades da Rede Pública Municipal;

XIII – orientar e participar da elaboração da proposta curricular e do calendário escolar da Rede Municipal;

XIV – manifestar-se sobre a integração das redes municipal, estadual, federal e particular de ensino;

XV – manifestar-se sobre o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;

XVI – acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar;

XVII – fomentar estudos e pesquisas com foco na comunidade escolar, visando à expansão e aperfeiçoamento do ensino mu-

nicipal, bem como propor medidas com base em tais estudos;

XVIII – emitir parecer sobre:

a) celebração de parcerias, concessão de auxílios e subvenções, na área da Educação;

b) consulta sobre assunto e/ou questão atinente à área de Educação;

c) diretrizes da Política Municipal de Educação

d) desempenhos do Sistema Municipal de Ensino e relatórios da Secretaria Municipal de Educação;

XIX – estabelecer critérios para concessão de bolsa de estudo custeada com recursos municipais;

XX – manter intercâmbio com os Conselhos Estadual e Nacional de Educação;

XXI – exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;

XXII – aprovar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à Educação, previstos no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica Municipal, arts. 207 a 224;

XXIII – definir normas para gestão democrática da rede municipal de Educação, nos termos do parágrafo VIII do art. 208 da Lei Orgânica Municipal;

XXIV – normatizar os procedimentos para o Cadastro Escolar no Município;

XXV – zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao ensino;

XXVI – elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, seu Regimento Interno, o qual será aprovado por Decreto Municipal;

XXVII – manifestar-se sobre outras atribuições que, eventualmente, forem delegadas ao Município, referentes à Educação.

Art. 10. O CMEM poderá instituir Secretaria Executiva, cabendo à Secretaria Municipal de Educação prover-lhe apoio técnico.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do CMEM espaço físico, quadro funcional e demais recursos, garantidos na lei orçamentária do Município, necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 30 de janeiro de 2019.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.876, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza Abertura de Crédito Especial objetivando a manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Machado/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivan-

do a manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Machado/MG, e dá outras providências.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

04 - Administração

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

4.001– Manutenção Atividades Administ. e Financeiras

339040 – Serv. de Tecnol. da Inform. Comunicação – P.Jurídica.....R\$147.000,00

03 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17 - Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0019 – Saneamento Público

4.003 - Manutenção Atividades do Serviço de Água

339040 – Serv. de Tecnol. da Inform. Comunicação – P.Jurídica.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

04 - Administração

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

4.001– Manutenção Atividades Administ. e Financeiras

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$147.000,00

03 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17 - Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0019 – Saneamento Público

4.003 - Manutenção Atividades do Serviço de Água

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

Art. 4º - O crédito que ora se abre será destinado à manutenção dos serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Machado/MG

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 30 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.877, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza Abertura de Crédito Especial objetivando a Manutenção do Transporte Escolar, e dá outras

providências.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a Manutenção do Transporte Escolar, e dá outras providências.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária

02 – Poder Executivo

07– Secretaria Municipal de Educação

05 - Transporte Escolar

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Mobilidade Escolar

2.124 – Manutenção do Transporte Escolar-RP

319004 - Contratação por Tempo Determinado 150.000,00

TOTAL150.000,00

Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

07– Secretaria Municipal de Educação

05 - Transporte Escolar

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Mobilidade Escolar

2.124 – Manutenção do Transporte Escolar-RP

339039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 150.000,00

TOTAL 150.000,00

Art. 4º - O crédito que ora se abre será destinado à Manutenção do Transporte Escolar.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 30 de janeiro de 2019.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.881, 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza Abertura de Crédito Especial objetivando a manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação

e Comunicação – Pessoa Jurídica, e dá outras providências.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

01 - Corpo Legislativo

02 – Secretária

01- Legislativa

031- Ação Legislativa

0106- Administração Geral – Câmara Municipal de Machado

6.026– Locação de Softwares e Equipamentos

339040-Serv.Tecnol.Infor.eComunicação P.Jurídica.....85.000,00

TOTAL..... 85.000,00

Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

01 - Corpo Legislativo

02 – Secretária

01- Legislativa

031- Ação Legislativa

0106- Administração Geral – Câmara Municipal de Machado

6.026– Locação de Softwares e Equipamentos

339039 - Outros Serviços – Pessoa Jurídica.....85.000,00

TOTAL..... 85.000,00

Art. 4º O crédito que ora se abre será destinado à manutenção dos serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica, estando autorizada sua suplementação até a proporção de 30% (trinta pontos percentuais) de seu respectivo valor.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 04 de fevereiro de 2019.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 038, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Concede progressão vertical à servidora municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012, Resolve:

Art. 1º Conceder progressão vertical para a servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município de Machado – ADM: 2017/2020 | Publicação da Prefeitura Municipal de Machado
Centro Administrativo Municipal - Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro
CEP: 37750-000
Machado - MG
(35) 3295-8700

Ano 20 | Número 595 | Segunda-feira 04 de Fevereiro de 2019

Periodicidade: Semanal

Prefeito Municipal

Julbert Ferre de Moraes

Jornalista Responsável: Rodrigo Costa (MTb: 43569)

E-mail: comunicacao@machado.mg.gov.br

www.machado.mg.gov.br

www.facebook.com/municipiodemachado

* É proibida a reprodução deste semanário em qualquer meio de comunicação, impresso ou eletrônico, sem autorização escrita da jornalista responsável.

* O envio e a revisão das publicações oficiais são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

PUBLICAÇÕES

NOME: Josemara Prado Almeida
NÍVEL: B
REFERÊNCIA: VII
CARGO: Cirurgião Dentista
MATRÍCULA: 1545
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Machado, 25 de janeiro de 2019
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de Professora de Educação Básica no Ensino Fundamental.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Iara Fornazari, portadora da matrícula nº 6701, do cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 25 de janeiro de 2019.

Município de Machado, 25 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Concede progressão horizontal à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para a servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME: Ana Helena Milani Camargo Dias

REFERÊNCIA: X

NÍVEL: E

CARGO: Agente Fiscal

MATRÍCULA: 2374

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 25 de janeiro de 2019.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Concede progressão horizontal aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NOME: Eveline de Carvalho

REFERÊNCIA: IV

NÍVEL: C

CARGO: Profissional dos Serviços Gerais

MATRÍCULA: 4002

NOME: Sandra de Fátima Silva Leite

REFERÊNCIA: IV

NÍVEL: D

CARGO: Profissional dos Serviços Ge-

rais
MATRÍCULA: 3099
NOME: Celso dos Santos
REFERÊNCIA: XIII
NÍVEL: C

CARGO: Agente de Administração
MATRÍCULA: 679

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 25 de janeiro de 2019.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, designa os membros da respectiva Comissão Processante e adota medidas para assegurar a ampla defesa.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, nos termos dos arts. 138 e 147 da Lei Municipal nº 1.280/2000, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2019 – para apuração de possível infração disciplinar, prevista no art. 118, inciso XXI da referida Lei, cometida pela servidora E.M.D.G.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Processante os servidores: Rejane Moreira Dias Amaral (matrícula nº 4398); Heleny Aparecida de Carvalho (matrícula nº 1675); Bruna Corrêa Gonçalves (matrícula nº 2401), nos termos do art. 147 da Lei Municipal nº 1.280/2000, que deverão eleger, conforme determinado pelo art. 149 do referido diploma legal, o presidente, o secretário e o membro.

Art. 3º A comissão nomeada deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º A comissão tem poderes amplos, gerais e irrestritos para adotar as providências e proceder às diligências necessárias para a elucidação dos fatos, emitindo ampla defesa, observando-se os dispositivos legais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, designa os membros da respectiva Comissão Processante e adota medidas para assegurar a ampla defesa.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, nos termos dos arts. 138 e 147 da Lei Municipal nº 1.280/2000, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 02/2019 – para apuração de possível infração disciplinar, prevista no art. 118, inciso XXI da referida Lei, cometida pela servidora M.A.C.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Processante os servidores: Rejane Moreira Dias Amaral (matrícula nº 4398); Heleny Aparecida de Carvalho (matrícula nº 1675); Bruna Corrêa Gonçalves (matrícula nº 2401), nos termos do art. 147 da Lei Municipal nº 1.280/2000, que deverão eleger, conforme determinado pelo art. 149 do referido diploma legal, o presidente, o secretário e o membro.

Art. 3º A comissão nomeada deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º A comissão tem poderes amplos, gerais e irrestritos para adotar as providências e proceder às diligências necessárias para a elucidação dos fatos, emitindo ampla defesa, observando-se os dispositivos legais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Assistente de Jornalismo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Luis Gustavo Alves Campos, portador do CPF. nº 082.720.986-01, para exercer o cargo de Assistência de Jornalismo, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

Art. 3º A comissão nomeada deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º A comissão tem poderes amplos, gerais e irrestritos para adotar as providências e proceder às diligências necessárias para a elucidação dos fatos, emitindo ampla defesa, observando-se os dispositivos legais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Assistente de Jornalismo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Luis Gustavo Alves Campos, portador do CPF. nº 082.720.986-01, para exercer o cargo de Assistência de Jornalismo, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de Assistente do Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a juízo da Autoridade competente, o servidor José Marcos Generoso, portador do CPF nº 467.566.046-00, do cargo de Assistência do Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Assistente do Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Alan de Paula Domingues, portador do CPF nº 121.464.926-27, para exercer o cargo de Assistente do Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Assistente de Jornalismo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Alan de Paula Domingues, portador do CPF nº 121.464.926-27, para exercer o cargo de Assistente do Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2019.

Município de Machado, 31 de janeiro de 2019

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

Na Lei Ordinária 2.860, de 13 de novembro de 2018, publicada na Edição nº 584, jornal do dia 19/11/2018, onde se lia:

[...]

Art. 22. O Festival de Areia (FEST AREIA) realizar-se-á, anualmente e às margens no Lago Artificial, como forma de valorizar a comunidade desportiva machadense.” [...]

Leia-se

[...]

Art. 22. O Festival de Areia (FEST AREIA) realizar-se-á, anualmente e às margens no Lago Artificial, como forma de valorizar a comunidade desportiva machadense, salvo em casos excepcionais que impossibilitem a realização do mesmo ou que comprometa a segurança da população.” [...]

EXTRATO

Extrato de Compra Direta

PRC nº. 403/ 2018

Município de Machado/FABIO LUIZ FERNANDES CUNHA

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na execução de projeto elaborado pela AMBASP, para a Farmácia de todos e Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Machado/MG.

Valor: R\$ 6.945,18 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais, dezoito centavos)

Empenho: EO 1460 e 1461, ficha 2062 e 965.

SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 008/2019

Em 30 de janeiro de 2019.

Machado – Minas Gerais.

O Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 367 de 03 de julho de 2017, da Prefeitura Municipal de Machado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1.292 de 30/03/2000, conceder Progressão Horizontal na Tabela de Efetivo dos Cargos de Provedimento Efetivo, para o servidor abaixo:

LOTAÇÃO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: LUCAS ALVES GENEROSO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: C - V

PORTARIA SAAE MAC Nº 009/2019

Em 30 de janeiro de 2019.

Machado – Minas Gerais

O Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 367 de 03 de julho de 2017, da Prefeitura Municipal de Machado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. KLEBER RODOMAR RICARDO CAPRONI – Encanador, para substituir o Sr. PAULO HENRIQUE FERREIRA – Encanador / Chefe da Seção de Redes e Ramais, no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, por motivo de férias.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 30 de janeiro de 2019.

(a) Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 009/2019 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP). O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 003/2019, comunica que fará realizar Pregão Presencial, tipo me-

nor preço global, cujo objeto é: Aquisição de Uniformes; conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo VII do Edital. Horário de início da sessão: 12:30 horas do dia 20/02/2019, na Sala de Reuniões, localizada na Sede do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque – Machado/MG. A cópia na íntegra do Edital com especificação detalhada do objeto poderá ser retirada no site www.saaemachado.mg.gov.br e no Setor de Compras e Licitação do SAAE, no endereço acima mencionado. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone (35) 3295-0754. Machado/MG, 01 de fevereiro de 2019. Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE.

AVISO DE CANCELAMENTO
A DATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 005/2019, CUJO OBJETO É: “AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE CONTAS DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO VII DO EDITAL” QUE OCORRERIA EM 13/02/2019 ÀS 12:30 HORAS, ESTÁ SENDO ALTERADA POR SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE.

A CÓPIA NA ÍNTEGRA DO MEMORANDO REFERENTE AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: WWW.SAAEMACHADO.MG.GOV.BR E NA SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO SAAE NO ENDEREÇO: RUA MOZART DA SILVA PINTO, Nº 60 – LOTEAMENTO DO PARQUE – MACHADO/MG.

A NOVA DATA DA SESSÃO SERÁ DIA 19/02/2019 ÀS 12:30 HORAS, COM REPUBLICAÇÃO DO NOVO EDITAL. QUALQUER INFORMAÇÃO ADICIONAL OU SOLICITAÇÃO PELO TELEFONE (35) 3295-0754.

MACHADO/MG, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

SR. RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS – DIRETOR GERAL DO SAAE

RETIFICAÇÃO